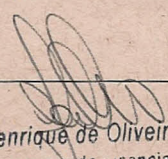


LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 18.10.01.000864-9		VALIDADE 20/01/2011	
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 011868/2009 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).			
1 - Nº Empreendimento 0000004643	2 - Razão Social CONSORCIO OAS / GALVAO / BARBOSA MELLO / COESA.		
3 - Endereço AV. ENGº DOMINIGOS FERREIRA, 4060 - BOA VIAGEM			
4 - Município Recife - PE		5 - CEP 51021040	
6 - CNPJ / CPF 10.237.516/0001-08		7 - RG / Inscrição Estadual 18100102693118	
8 - Caracterização do Empreendimento O projeto enquadra-se na Tipologia de Empreendimento de Utilização de Recursos Hídricos, Códigos: 2.11.4.1/3.11.4.1 e 6.2, conforme Decreto Estadual Nº 28.787/05, cuja atividade consiste na captação de água no riacho do Meio, na zona rural do município de Custódia/PE, para utilização em serviços de terraplenagem. As coordenadas geográficas da captação de água são 08º 09' 42,5" Sul e 37º 36' 15,4" Oeste, na Bacia Hidrográfica do rio Moxotó.			
9 - Exigências 1. Quanto à captação, esta deverá ser realizada sem danos aos recursos hídricos; 2. Deverá ser preservada a vegetação nativa nas margens do rio, numa faixa de 30 m, de acordo com o art. 2 da Lei 4771/65 (Código Florestal); 3. No caso de construção de obras civis uma nova licença deve ser requerida à CPRH; 4. Cumprir as condicionantes no Termo de Outorga Nº 021-S/10 (com vigência até 07/01/2012) emitido pela Secretaria de Recursos Hídricos - SRH, que autoriza a captação de 60 m³/dia durante todos os meses do ano; 5. Não comprometer, em nenhum aspecto, propriedade e/ou equipamento de uso público ou privado.			
10 - Requisitos O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente atividade.			
11 - Observação 1. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente; 2. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente Licença de Operação - LO; 3. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a CPRH até seu vencimento.			
12 - DATA EMISSÃO 20/01/2010		13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO	
14 - DIRETOR		 CPRH Henrique de Oliveira Lira Supervisor de Licenciamento OAB-PE 22.461/Mat. 279.614-7 Pag. 1/1	

CPRH Nelson J. Maricevich
 Diretor de Gestão Territorial e Recursos Hídricos

CÓDIGO DE SEGURANÇA

20K11h



0810010008640



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS

TERMO DE OUTORGA – Nº 021-S/10

A SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua SECRETARIA EXECUTIVA DE RECURSOS HÍDRICOS no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Decreto n.º 24.643/34, na Lei Federal n.º 9.433/97, na Lei Estadual n.º 12.984/05 e na Lei Estadual n.º 13.205/07, depois de cumpridas todas as condições e exigências legais do Órgão Ambiental referente ao Processo de Outorga de Direito de Uso de Água n.º 1631-S/09 de 26/11/09 e Requerimentos de Licença Ambiental n.º 011868/09 de 06/11/09, resolve:

Art. 1º - Outorgar o direito de uso da água ao **Consórcio OAS/GALVÃO ENGENHARIA/BARBOSA MELLO/COESA**, localizada na **Av Eng. Domingos Ferreira 4060, Boa Viagem – Recife – PE**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.237.516/0001-08** e Inscrição Estadual nº **18.1.001.0269311-8**, obedecidas as características e condições seguintes:

I – Caracterização do Manancial

- a) Denominação do Manancial: **Riacho do Meio**
- b) Bacia Hidrográfica: **Bacia do Rio Moxotó**
- c) Local: **Açude Gorgonha**
- d) Coordenadas Geográficas: **08º 09' 42,5'' Sul e 37º 36' 15,4'' Oeste**

Município: **Custódia**
Datum: **SAD 69**

II – Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: **Autorização Administrativa**
- b) Volume Máximo de Captação: **60 m³/dia**
- c) Período de Uso: **Janeiro a Dezembro**
- e) Finalidade do Uso da Água: **Serviços de Terraplanagem**
- f) Vigência da Outorga: **2 (dois) anos**

Vencimento da Outorga: **07/01/2012**


Art. 2º - O outorgado deverá providenciar a instalação dos equipamentos necessários para controle dos volumes captados.

Art. 3º - Este Termo poderá ser cancelado, revisto, suspenso parcial ou totalmente, sem que isso implique no dever de indenização ao usuário pelo Outorgante, se verificada a ocorrência de quaisquer das circunstâncias dispostas nos artigos 19 e 65 da Lei 12.984/05, e quando da necessária adequação aos Planos Diretores de Recursos Hídricos, prevista na legislação vigente.

Art. 4º - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 12.984/05.

Art. 5º - O direito de uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança prevista nos termos do art. 16 da Lei 12.984/05.

Recife, 07 de janeiro de 2010.


JOSE ALMIR CIRILO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HÍDRICOS